



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Para: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Compra de notebooks para a Câmara Municipal
Data: 23 de agosto de 2018, Nova Laranjeiras – PR

Prezados,

Após estudo do projeto básico em anexo, solicito que sejam tomadas as devidas providências para a compra de 02 (dois) notebooks para a Câmara Municipal, visto a grande necessidade dessas máquinas para a realização dos trabalhos internos.

Atenciosamente,

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ref.: Compra de notebooks para a Câmara Municipal
Data: 22 de agosto de 2018, Nova Laranjeiras – PR

Prezado Senhor,

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade de comprar 02 (dois) notebooks para a Câmara Municipal, realizou-se o projeto básico o qual contempla a pesquisa de preços, obtendo-se 02 (dois) orçamentos, sendo o orçamento mais benéfico para administração pública, o fornecido pela empresa CAROL PRESENTES & INFORMÁTICA CNPJ: 02.933.840/00001-32, que apresentou o valor de R\$ 6.300,00 com pagamento único, conforme extrai-se do projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade

Data: 23 de agosto de 2018

Prezado Senhor,

Para que a compra de 02 (dois) notebooks possa prosseguir, solicitamos ao setor competente a indicação de:

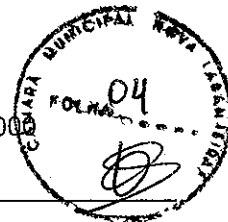
1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras -PR

Assunto: Dispensa de licitação

Data: 23 de agosto de 2018

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de compra de 02 (dois) notebooks, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre essa dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MEMORANDO

De: Divisão de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 23 de agosto de 2018

Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Atenciosamente,

LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.933.840/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAROL PRESENTES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 1639	COMPLEMENTO
--------------------------------	----------------	-------------

CEP 85.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO exata@orangenet.com.br	TELEFONE (42) 3635-1522 / (42) 3635-1522
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/08/2018 às 11:23:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA**



ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES, brasileira, nascida em 27/02/1978, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 7.504.309-0 SESP/PR e CPF 026.656.879-83, residente e domiciliada a Rua João Passarin, nº. 16, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85350-000. Empresária Individual, com sede na Rua Santa Catarina nº. 1639, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 4110489447-8 e no CNPJ/MF 02.933.840/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ELIEZE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 20/04/1975, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.844.153-8 SSP PR e CPF 787.227.059-53, residente e domiciliado a Rua João Passarin, nº. 16, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85350-000; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Santa Catarina nº. 1639, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000.

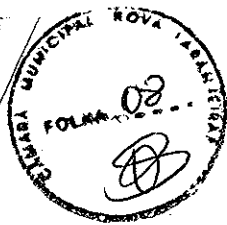
CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos de armarinho, brinquedos e artigos recreativos, calçados, artigos do vestuário, máquinas e equipamentos de áudio e vídeo, artigos esportivos, máquinas, equipamentos e suprimentos de informática, materiais de construção em geral, bebidas, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal e equipamentos de telefonia e comunicação, prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamentos de telefonia e comunicação, obras de terraplenagem e locação de equipamentos e máquinas para uso na construção civil e agricultura, sem condutores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, com o presente ato fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos





**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA**

em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma sendo que o aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio ingressante, ficando distribuído da seguinte forma.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR.
ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES	50	30.000	R\$ 30.000,00
ELIEZE RODRIGUES	50	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

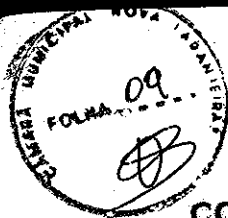
CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES e ELIEZE RODRIGUES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Nova Laranjeiras - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA

folha 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de junho de 2012.



Ana Claudia Leal Terres
ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES



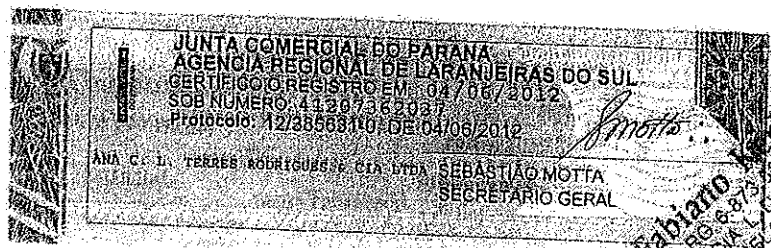
Elieze Rodrigues
ELIEZE RODRIGUES

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES e ELIEZE RODRIGUES, *0002*F3F85AR8Q-94277A-10. Dou: 16.
Emolumento: R\$12,30 (VRC 87,23); Selo: R\$0,50
Nova Laranjeiras, 01 de junho de 2012 - 14:44:36h.
Em Teste da Verdade

Marlene Piemontez de Oliveira
Marlene Piemontez de Oliveira
(Tabela Substituta)



SERVICÓ DISTRITAL DE
NOVA LARANJEIRAS - TABELIONATO
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
MARLENE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
EEX20782



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
FABIANO KEMMER
AGÊNCIA L. DO SUL-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ: 02.933.840/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:10 do dia 23/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2019.

Código de controle da certidão: **7E60.12FD.4D69.7BCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02933840/0001-32
Razão Social: ANA C L TERRES
Endereço: RUA SANTA CATARINA SN / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR /
85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

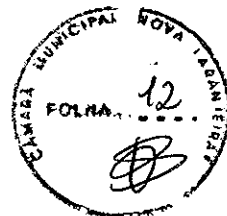
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

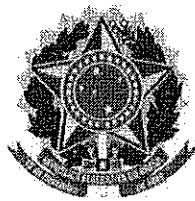
Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081409132711255821

Informação obtida em 23/08/2018, às 11:28:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 02.933.840/0001-32

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:32:47 do dia 23/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: K5RR230818113247

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.933.840/0001-32

Certidão nº: 156852200/2018

Expedição: 23/08/2018, às 11:35:16

Validade: 18/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.933.840/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

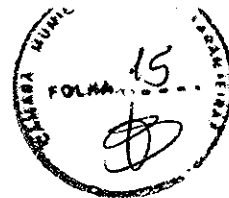
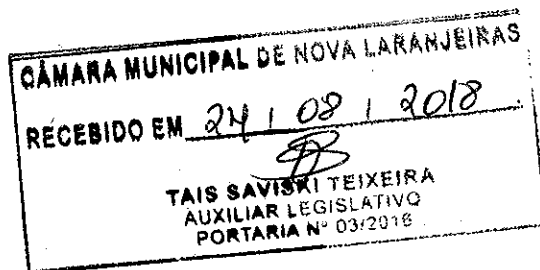
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO, 24 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) notebooks para câmara municipal, com as seguintes especificações ou semelhantes: processador i5, memória 8 GB; HD 1 terabyte e tela 15.6.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação para aquisição de material de expediente.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 14 folhas.

- Fl. 01 Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para aquisição de material de expediente.

- Fl. 02 Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, descrevendo os bens a serem adquiridos e o orçamento mais benéfico para a Câmara Legislativa.

- Fl. 03 Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária.

- Fl. 04 Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 05 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 06 a 14 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.** Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

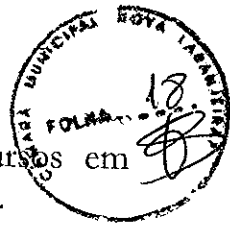
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.



Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os bens a serem adquiridos montam em **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os outros orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **CAROL PRESENTES & INFORMÁTICA**, o que demonstra que a Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 24 de agosto de 2018.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2018 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “Compra de 02 (dois) notebooks para a Câmara Municipal”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando que a solicitação de compra de 02 (dois) notebooks para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras é de total relevância, conforme consta no memorando de 23 de agosto de 2018, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal. Após a análise das propostas recebidas, cujo os valores são adequados ao mercado e se apresentam de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação da empresa, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, resolveu-se efetuar a compra da empresa CAROL PRESENTES & INFORMÁTICA CNPJ: 02.933.840/00001-32, que apresentou orçamento com o menor valor, sendo R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) com pagamento único, conforme se extrai do projeto básico em anexo.

Nova Laranjeiras, 27 de agosto de 2018.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Licitações

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Membro

VALDECI ROSA PALHANO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação nº.10/2018 - Câmara Municipal, cujo objeto é a “Compra de 02 (dois) notebooks para a Câmara Municipal” e ADJUDICA os itens da empresa CAROL PRESENTES & INFORMÁTICA CNPJ: 02.933.840/00001-32, que apresentou o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) sendo o valor pago em parcela única.

Nova Laranjeiras, 27 de agosto de 2018.

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação nº 10/2018 - Câmara Municipal, cujo objeto é a compra de 02 (dois) notebooks para a Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa CAROL PRESENTES & INFORMÁTICA CNPJ: 02.933.940/0001-32, que apresentou o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) sendo o valor pago em parcela única.

ALTAMIRNO SOEFFER
Presidente do Poder Legislativo

Nova Laranjeiras, 27 de agosto de 2018.

esquina com rua Pitanga,
450m² 99852-1776

VENDE-SE CASA na Vila Somensi, nº 41, rua dos Pinheiros, com lote de 16x30 (42) 99828-7141/(42)3635-6565

VENDE-SE UMA CHACARA de 3 alqueires, 100% lavoura mecanizada, próximo do comércio. Valor 1300 sacas de soja por alqueires. 60% de entrada e o restante em soja para a próxima safra. Em Porto Barreiro. Telefone (42) 3635 1624

99918-4521

VENDE-SE TERRENO COMERCIAL na marginal da BR 277, 1400 m², 60 m² de frente para marginal, ao lado do Kiss Me Motel. Valor R\$ 300 mil. Fone:(42) 99918-4521

VENDE-SE 15 ALQUEIRES de terra toda formada em pasto. Fechado e com 50% mecanizada de acesso a Porto Santana. Valor R\$ 45 mil por alqueire a combinar. Em Porto Barreiro. Telefone (42) 3635 1624

SUDDESTE
Atendendo o SUDDESTE OESTE DO PARANÁ E LIGAÇÃO PARA JOINVILLE - SC
www.suddestetransportes.com.br
9493283-223
Contato: suldestetransportes@outlook.com

VENDE-SE APARTAMENTO EM SÃO JOSÉ - SC com 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, sacada e churrasqueira. 2 vagas de garagem. Valor R\$ 180 mil. Tratar com João Boeira, fone: (42) 99974-4746

VENDE-SE UMA CARROCERIA grande medindo 7,80m roda de madeira com engate rápido, carroceria nova. Valor R\$ 15 mil. Tratar (42) 3635-1865 ou 99936-1365

RELAÇÃO DE EMPREGADOS
Município de Laranjeiras do Sul - PR
Cargo: **SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE**
Vaga: **01**
Requisitos: **Diploma em Ciências Contábeis ou equivalente em nível superior, com especialização em contabilidade, e experiência profissional de 05 (cinco) anos em cargo de contabilidade, com conhecimento em informática, especialmente em sistemas de gestão financeira e contábil.**
Local de Trabalho: **Município de Laranjeiras do Sul - PR, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro.**
Data da Prova: **27 de agosto de 2018, às 08h00min.**
Local da Prova: **Município de Laranjeiras do Sul - PR, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARGUINHO
CONTRATADO: EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
OBJETO: PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILÃO DE EXIBIÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE MARGUINHO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE AGOSTO DE 2018.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS
Município de Laranjeiras do Sul - PR
Cargo: **SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE**
Vaga: **01**
Requisitos: **Diploma em Ciências Contábeis ou equivalente em nível superior, com especialização em contabilidade, e experiência profissional de 05 (cinco) anos em cargo de contabilidade, com conhecimento em informática, especialmente em sistemas de gestão financeira e contábil.**
Local de Trabalho: **Município de Laranjeiras do Sul - PR, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro.**
Data da Prova: **27 de agosto de 2018, às 08h00min.**
Local da Prova: **Município de Laranjeiras do Sul - PR, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: REGIÃO PRESSENTAL Nº 08/2018.
LICITAÇÃO Nº 001/2018.
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
PRESENTAL Nº 08/2018.
LICITAÇÃO Nº 001/2018.
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA
EMPRESA: ENGENHARIA E ARQUITETURA

